



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N°. 3.764, de 17 de novembro de 2025.

Altera o Decreto nº 3.518, de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº PM-CIN-2025/05330, de 5 de novembro de 2025, na qual solicita a alteração do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/13548),

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº 3.518, de 1º de janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal o Sr. Hermes José dos Santos, CPF 805.***.***-49, Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegado ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças.

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.633/2025 p. 2

Nova Andradina-MS, 17 de novembro de 2025.


Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 2193

Data 18/11/25

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Decreto Nº. 3.764, de 17 de novembro de 2025.

Altera o Decreto nº 3.518, de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº PM-CIN-2025/05330, de 5 de novembro de 2025, na qual solicita a alteração do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/13548),

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº 3.518, de 1º de janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal o Sr. Hermes José dos Santos, CPF 805.***.***-49, Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegado ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças.

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de novembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL